



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 124/2025

Fica autorizado o município de Santa Bárbara d'Oeste (SP) a fornecer medicamentos da rede pública municipal de saúde – SUS – aos usuários que apresentem receitas prescritas por médicos de clínicas particulares, conveniados ou cooperados a planos de saúde, mesmo que não atendidos pelo SUS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica autorizado o município de Santa Bárbara d'Oeste o fornecimento de medicamentos da rede do Sistema Único de Saúde – SUS, aos pacientes que apresentem receitas prescritas por médicos particulares, conveniados ou cooperados a planos de saúde, mesmo que não atendidos pelo SUS, e receitas de outras cidades, mas com moradia fixa em Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 2º Fica definido que, para conseguir o benefício, o paciente deverá comprovar sua residência no município de Santa Bárbara d'Oeste e apresentar o Cartão do SUS cadastrado em Unidade Básica de Saúde do Município.

Art. 3º A receita médica deverá conter o nome do princípio ativo do medicamento e pertencer à relação nacional de medicamentos essenciais RENAME – pelo proponente especializado da assistência farmacêutica definida pelo SUS.

Parágrafo único – Os medicamentos prescritos nas receitas deverão estar de acordo com a relação (Municipal, Estadual e Nacional) de medicamentos essenciais e estar disponível na farmácia do município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 28 de agosto de 2025.

RONY TAVARES
-Vereador-
Republicanos



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Exposição de Motivos

O presente Projeto de Lei visa autorizar o município de Santa Bárbara d'Oeste/SP a fornecer medicamentos da rede pública municipal de saúde, pertencente ao Sistema Único de Saúde (SUS), aos usuários que apresentem receitas prescritas por médicos de clínicas particulares, conveniados ou cooperados a planos de saúde, mesmo que não atendidos pelo SUS. Tal medida visa atender às demandas de saúde da população, promovendo o acesso universal e igualitário aos medicamentos essenciais, independentemente da origem da prescrição médica.

A população de Santa Bárbara d'Oeste, assim como em todo o Brasil, enfrenta desafios no acesso aos medicamentos prescritos por médicos não vinculados ao SUS, muitas vezes devido à falta de recursos econômicos para arcar com os custos desses remédios na rede privada. Essa situação acarreta prejuízos à saúde dos indivíduos, comprometendo o tratamento de doenças e a qualidade de vida.

Ao autorizar o fornecimento de medicamentos da rede pública municipal, de saúde com base em prescrições médicas de clínicas particulares, conveniadas ou cooperadas aos planos de saúde, essa proposta garante que todos os cidadãos barbarenses tenham acesso aos tratamentos necessários para sua saúde, independentemente de sua condição financeira ou do tipo de assistência médica que possuam.

Essa medida contribuirá para a otimização dos recursos públicos, uma vez que a disponibilização dos medicamentos já existentes na rede pública para atender a demanda dos usuários de clínicas privadas evitará a duplicação de gastos com a aquisição de medicamentos similares.

Por fim, ressaltamos a importância de estabelecer mecanismos de controle e regulação para garantir transparência e a eficácia na implementação dessa medida, assegurando que os medicamentos sejam fornecidos apenas mediante a apresentação de receitas médicas válidas e que atendam aos critérios estabelecidos.

O Tribunal da Justiça de São Paulo declarou, no ano passado, a constitucionalidade de Lei Municipal nº 6531/2024 semelhante aprovada no município de Catanduva/SP.

Diante do exposto, consideramos que a presente proposta é fundamental para promover a equidade no acesso aos medicamentos essenciais em Santa Bárbara d'Oeste, fortalecendo os princípios do SUS e garantindo o direito à saúde de todos os cidadãos.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 28 de agosto de 2025.

RONY TAVARES
-Vereador-
Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=ANBJK70NU28PKHF0> ,

ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: ANBJ-K70N-U28P-KHF0



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 6530/2025 29/08/2025 09:37 - CHAVE: ANBJ-K70N-U28P-KHF0